



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Barreiro/RS.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Barreiro/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o adequado atendimento das demandas da rede pública de saúde, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência no transporte de pacientes, profissionais, medicamentos, materiais e insumos. Os veículos serão utilizados no deslocamento para consultas, exames, tratamentos especializados, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde e demais serviços essenciais prestados à população. As quantidades e especificações dos itens constam da tabela abaixo e compreendem o estipulado pela Secretaria requisitante.

Item	Descrição:	Qtde/ Unidade	Valor em R\$		Cód. PCA
			Unitário	Total	
1	Veículo tipo hatch com motor flex, potência de 84cv, ano de modelo 2027, zero quilometro, de cor branca capacidade para cinco ocupantes, distância entre eixos no mínimo de 2.560mm, porta malas com capacidade de 300l, cintos de segurança retráteis e de três pontos os ocupantes, 4 portas laterais, câmbio manual de (05) cinco marchas sincronizadas a frente e uma á ré, equipado com ar-condicionado, direção elétrica chave canivete com comando remoto para abrir e fechar o veículo, vidros elétricos na dianteira, tanque de combustível com capacidade mínima de 49 litros. Sistema de freios ABS, quando Airbags (2 dianteiros e 2 laterais), controle eletrônico de estabilidade e controle eletrônico de tração assistente de partida em subidas, limpador e lavador de vidro traseiro, volante com funções multifuncionais com ajuste de altura e profundidade, central multimidia, demais características solicitadas no Edital.	05 unidades	R\$ 91.700,00	R\$ 458.500,00	565
2	Veículo tipo sedan, com potência mínima de 116cv, ano de modelo 2027 zero quilometro, pintura solida ou metálica, capacidade para cinco ocupantes (motorista + passageiros), cintos de segurança retráteis e de três pontos para todos os ocupantes, 4 portas laterais, câmbio automático de (06) seis marchas sincronizadas a frente e uma a ré, equipado com piloto automático, ar-condicionado, direção elétrica, volante com ajuste de altura e profundidade, chave canivete com alarme e comando remoto para abrir e fechar o veículo, vidros e trava elétricas nas portas, tanque de combustível de no mínimo 49 litros, portas malas com capacidade mínima de 520l, distância mínima entre eixos de 2.650mm,	05 unidades	R\$ 125.078,34	R\$ 625.391,70	566



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

	freios ABS, alerta de frenagem de emergência, rodas de liga leve Aro 15", alerta de perda de pressão dos pneus, seis Airbags (2 dianteiros, 2 de cortina) controle eletrônico de estabilidade e controle eletrônico de tração, faróis em LED com regulagem de altura elétrica e luz de condução diurna de LED integrada, painel de instrumentos digital com computador de bordo, sensor de estacionamento traseiro, volante com função multimídia, central multimídia, demais características solicitadas no edital.				
3	Veículo tipo minivan, zero quilometro, cor branca, com as seguintes características mínimas: 04 portas, capacidade para 07 ocupantes, ano fabricação/modelo:2027 motorização flex (etanol/gasolina), com potência de 110cv, porta malas com capacidade de 40 litros (na configuração com 07 lugares): Câmbio automático/cvt, ar condicionado automático com saída de ar para o banco traseiro: limpador de para-brisa automático faróis com acendimento automático, direção elétrica, rodas de liga leve aro 16" volante multifuncional, controle de estabilidade e tração airbags frontal, lateral e de cortina, sistema de iluminação de led, central multimídia com rádio entrada usb, conexão Bluetooth, espelhamento de tela do celular, 4 alto falantes e sistema de conectividade embarcada com acesso a internet, câmera de ré, controle automático de velocidade limitada de velocidade computador de bordo.	05 unidades	R\$ 143.510,50	R\$ 717.552,50	567
4	Veículo tipo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares com acessibilidade; ano 2026, modelo 2027, Cor Branca, Características gerais: Zero km; 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto. Dimensões, Comprimento total mínimo:5932mm; Distância mínima entre eixos: 3.665 mm, Largura mínima: 2.020 mm; Altura mínima:2820 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 170 cv; Torque máximo igual ou superior a 40,8 kgfm; Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta; Aspiração: turbo compressor ou Turbo, Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 71 litros; Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré;	02 unidades	R\$ 413.465,00	R\$ 826.930,00	568



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Sistema de Segurança: Freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema antifurto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro. Conforto: Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros; Ponto de força 12 V. Informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Conexão Bluetooth; Computador de bordo, Tacógrafo digital, Acessórios: Jogo de tapetes, dispositivo de Acessibilidade. Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade mínima de 130kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo.				
Valor total global estimado de R\$ 2.628.374,20				

O valor estimado da presente contratação foi apurado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa e documentação de preços juntada aos autos, remetendo-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para análise. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. O Município realiza diariamente deslocamentos para consultas, exames, tratamentos especializados, transporte de equipes, visitas domiciliares, ações de vigilância em saúde e demais atividades vinculadas ao Sistema Único de Saúde. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por se tratar de demanda futura, eventual e parcelada, permitindo contratações conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência pública, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. A contratação por itens amplia a competitividade e possibilita melhor aproveitamento do mercado, preservando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021): Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período,



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico, correspondência postal com aviso de recebimento ou outro meio idôneo, contando-se o prazo a partir do recebimento.

Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos. A Ata, contratos e aditamentos terão forma escrita, integrarão o processo administrativo e serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial e demais meios exigidos pela legislação aplicável.

4. DO REAJUSTE CONTRATUAL (inciso I, § 4º, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021): Os preços inicialmente registrados/contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Na hipótese de prorrogação da Ata ou de contratação que ultrapasse esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado e as condições previstas no edital e na legislação vigente.

5. DA FISCALIZAÇÃO: A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e informará aos superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, emplacamento quando exigido, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos veículos. A Administração emitirá decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

6. DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições legais. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder esse limite. Caso haja alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando cabível.

7. EXTINÇÃO DO CONTRATO: Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse público; ou por decisão arbitral ou judicial, conforme o caso.

A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta; e definitivamente após a verificação da conformidade, regularidade documental, funcionamento, itens obrigatórios, acessórios, garantia, nota fiscal e demais exigências, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo necessidade de diligência técnica justificada.

Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento ou requisição, no local indicado pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, manuais, chaves, com primeiro emplacamento em nome do Município, garantia de fábrica e demais acessórios exigidos. Verificada desconformidade, falha, ausência de item obrigatório ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto, a Contratada deverá sanar o vício ou substituir o veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação formal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, exigências de habilitação e demais regras estabelecidas no edital e seus anexos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO: O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 2.628.374,20 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), conforme metodologia de pesquisa de preços e orçamentos documentados no processo administrativo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Novo Barreiro/RS, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde no exercício correspondente. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer quando da formalização de cada contratação, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária e legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a fornecer os veículos registrados de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e demais documentos do processo. Deverá garantir a procedência, originalidade, qualidade e conformidade dos veículos com as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente as exigências do CONTRAN, INMETRO, quando aplicável, e demais órgãos competentes.

A Contratada deverá entregar os veículos zero quilômetro, ano/modelo conforme especificado, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificados de garantia,



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

relação de assistência técnica autorizada, chaves, acessórios, equipamentos obrigatórios e demais documentos necessários. Deverá arcar com transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos, emplacamento quando exigido no edital, bem como substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer item em desacordo com as especificações. Compete ainda manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE: Compete ao Contratante receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos; verificar minuciosamente a conformidade dos veículos entregues provisoriamente com as especificações exigidas e com a proposta apresentada; comunicar à Contratada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou desconformidades, para substituição ou correção; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por meio de servidor ou comissão designada; e efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento efetivamente aceito, no prazo e forma previstos no edital e no instrumento contratual.

14. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021): O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, sem rasuras e de forma legível, os dados bancários da Contratada, o número do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, bem como demais informações exigidas pela Administração. O CNPJ constante da nota fiscal deverá corresponder ao da documentação apresentada no processo licitatório. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a adoção das medidas saneadoras pela Contratada, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação oficial pertinente, quando exigida.

15. PARCELAMENTO: Em conformidade com a alínea "b" do inciso V do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deverá observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do objeto, a contratação será parcelada por itens e as aquisições ocorrerão de forma futura e eventual, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas autorizações de fornecimento.

Novo Barreiro/RS, 19 de junho de 2026.

MARLENE DA SILVA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Saúde



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul